



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022 - DL**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, VISANDO SENAR AS RESTRIÇÕES E IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS FORMALIZADOS COM O FNDE JUNTO AO SIMEC DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **RS 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A presente contratação tem como objetivo profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal da Educação, visando maior eficiência, transparência e segurança na captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação, através do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, bem como o acompanhamento da execução dos programas e auxílio nas prestações de contas.

O SIMEC tem como principal finalidade permitir que o MEC consiga planejar melhor o orçamento público destinado à educação no Brasil. Ainda, o sistema proporciona o

*A*



acompanhamento de Planos de Ações Articuladas - PAR, voltados para a melhoria da educação, bem como a verificação do andamento de convênios e propostas de ensino do Governo Federal.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa de assessoria que detenha pleno domínio do PAR, com enfoque no monitoramento do sistema, auxiliará a Secretaria Municipal de Educação no planejamento do referido Plano, de modo a contribuir com a melhoria da gestão municipal.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, VISANDO SENAR AS RESTRIÇÕES E IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS FORMALIZADOS COM O FNDE JUNTO AO SIMEC DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, VISANDO SENAR AS RESTRIÇÕES E IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS FORMALIZADOS COM O FNDE JUNTO AO SIMEC DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **CONCEITO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **40.150.475/0001-89**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

TAMBORIL – CE, 11 de Fevereiro de 2022.

**Helais Gomes de Sousa**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO